

Para o mesmo Sargento Mor Com.^{de}

Por carta de vm.^{cc} de 25 do corrente, fui ciente da Parada que por essa Vila passou do Brigadeiro Francisco Antonio da Veiga, para o Senhor Marques Vice Rey, e me foi entregue com a de vm.^{cc} a que veyo de Parnagua dirigida a mim, e a Junta da Real Fazenda.

Como Ignacio da Silva, soldado voluntario, tem os dous annos, e meyo de serviço, hê justo que pelo seu obito se lhe não tire o fardamento, que venceo.

Não duvido, que na Aldeya de São João haja falta de Indios, como lhe representa o Cap.^m Mor da mesma, porem tambem conheço a ambição, que eles tem de ter muitos subditos, e só lhe não fazem falta os que aqueles ofeciaes por sua eleição propria deixão desmembrar das Aldéyas de que são chefes: Hê certo que o Sargento Mor de Parnagua me tem por vezes segurado a necacidade que tem dos referidos Indios, e devo dar mais credito a este ofecial, que aqueles, sem embargo do que, como por hora me persuado, que o trabalho naquella comarca será menos; vm.^{cc} ordenará ao d.^a Cap.^m Mor, que deicho ficar na sua Aldeya o Indio licenceado, thé ver se o reclamão da parte onde estava obrigado a servir.

Na carta de vm.^{cc} de 27 do corrente, me participa a chegada do Sargento Julião de Moura Negrão, aquem eu já tinha falado ontem pela manhã, e permitidolhe uzace da licença, que o Snr. Marquez lhe tinha dado, sem querer disputer este ponto de jurisdição; nem o da prontidão com que aquele ofecial inferior se me devia apresentar, porque querer quero mostrar a esta Capitania, que todo o meu ponto de vista hê de que se não falte ao serviço; o de me darem sucessor, que dezejo, efetivamente, e o de fazer certo a toda ela, que não dezembainho a espada da Justica senão ouando me obrigão a fazelo.

Nada duvido do que vm.^{cc} me participa, a respeito do que determinou com a prizão, e soltura de Manoel Carvalho, e que nesta parte senão acha culpado o Alferes Jozê Antonio de Freitas Guimarãins, nem o seria dezobedecendo ao chamado de vm.^{cc}, porque hê seu Sargento Mor, sem esperanças de que tenha outro, como as em que vive de vir já no mar novo General para esta Capitania, e por consequencia não deve obede-



cerme, como fes como vereador da Camera de Ubatuba, não vindo a minha prezença quando lhe ordenei e respondendome que, por esta vez menão podião obedecer, cuja carta tenho em meu poder, e elle nella assignado; pelo que sou a dizer a vm.^{ma}, que tanto o referido Alferes, como cabo estão muito bem prezos, e asim os concervará vm.^{ma} thê segunda ordem minha. D.^a g.^a a vm.^{ma}. São Paulo a 30 de Julho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // P.S. Receby os Mapas, e a carta do seu Mestre de Campo, aquem não escrevo, pelo ter feito antecedentemente //

Para o mesmo Sargento Mor Comandante

Constame, que em húa noite das antecedentes hum filho de Dona Anna Barbara Ribeyro chamado João, tivera hum pendencia com Marianno detal, filho de André Muzico, de que rezultara vm.^{ma} mandar prender aquele na Fortaleza da Barra, deixando o tal muzico solto; e porque alem de me parecer estar castigado o primeiro: ordeno a vm.^{ma} o ponha em sua liberdade, e o segundo o prenda outros tantos dias, findos os quaes vm.^{ma} o soltará, fazendoos assignar termo de senão entenderem hum com o outro, pena de serem castigados, cuja deligencia dou a vm.^{ma} por muito recomendada. D.^a g.^a a vm.^{ma}. São Paulo a 4 de Agosto de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Mor da Vila de Parnaiba

Antonio Correya de Lemos Leite

Logo que vm.^{ma} receber esta prenda a Joaquim Coelho, e o filho de Ignacio Jozê dessa vila, e mos remeta seguros a Cadeya desta Cidade, para nela serem castigados, pelo insulto que fizeram na Igreja do Snr. Bom Jezus, a senhora D. Anna Maria X.^{ma} Pinto da Silva, e a sua familia, sem respeitarem a atenção que se lhe deve pelo seu conhecido, e distinto nascimento; cuja deligencia dou a vm.^{ma} por m.^{to} recomendada. D.^a g.^a a vm.^{ma}. São Paulo a 7 de Agosto de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

